

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO N ° 5798 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE MISSAL, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

### DECRETA

**Art. 1º** - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Missal, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Linha da Granja I, objeto das matrículas **27.570** de propriedade de Altair Luiz Fetzner e Esposa e Mario Pedro Piva e Esposa, **matricula nº 27.571** de propriedade de Julio Vicente Maldaner, Espolio de Licete Maria Maldaner, Marcio Henrique Maldaner e Esposa, Thiago Luiz Maldaner e Esposa e Helmuth Freimuller e Esposa, e **matricula nº 27.572** de propriedade de Adão Milton de Moura e Esposa, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira/PR.

**Art. 2º** - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

**Art. 3º** - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

**Art. 4º** - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 06 DE MAIO DE 2022.

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal